

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 23064.035811/2026-20

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto desta contratação é a prestação de serviços de locação de máquina de algodão doce e de carrinho/máquina de pipoca, com fornecimento de operador(es) capacitado(s) e de todos os insumos necessários à produção e à distribuição gratuita dos produtos ao público, para atendimento das atividades da Feira de Profissões e da Semana da Sustentabilidade, ambas promovidas pela UTFPR - Câmpus Medianeira, nos termos, condições e especificações estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de carrinho de pipoca, com operador e insumos necessários para a produção de pipoca salgada e entrega ao público pelo tempo total de 11 horas; e locação de uma máquina de algodão doce, com operador e insumos necessários para a produção de algodão doce e entrega ao público pelo tempo total de 20 horas. OBS: Entregar o serviço nas datas e horários especificados neste Termo de Referência.		SERV	01	R\$ 5.116,67	R\$ 5.116,67

1.2. O(s) serviços) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Contextualização dos eventos

1.2.1. **Feira de Profissões da UTFPR - Câmpus Medianeira:** realizada nos dias 22 e 23 de setembro de 2026, nos períodos da manhã e da noite, com o objetivo de aproximar a Universidade da comunidade externa, notadamente estudantes do Ensino Médio, que constituem parte relevante do público visitante — circunstância que reforça a necessidade de rigor nas exigências sanitárias e de segurança tratadas na Seção 4.

1.2.2. **Semana da Sustentabilidade - Câmpus Medianeira:** evento institucional realizado entre 26 e 30 de outubro de 2026, cujos serviços ora contratados serão utilizados no dia 29 de outubro de 2026, voltado ao fortalecimento da cultura de sustentabilidade e de bem-estar da comunidade acadêmica.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

1.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a locação de máquina de algodão doce e de carrinho/máquina de pipoca, incluindo o fornecimento de operadores capacitados e de todos os insumos necessários à produção e distribuição dos produtos, de modo a garantir a oferta desses itens de forma segura, higiênica e organizada, proporcionando um ambiente de integração, acolhimento e bem-estar aos participantes dos eventos, sem qualquer ônus de operação, manutenção ou logística para a Administração além do pagamento pelo serviço prestado.

3.2. Ciclo de vida do objeto: por se tratar de serviço de execução pontual e instantânea, restrito à montagem, operação e desmontagem de equipamentos em datas e turnos previamente definidos, o ciclo de vida do objeto se resume às fases de (i) planejamento e contratação, (ii) execução (transporte, montagem, produção, distribuição e desmontagem) e (iii) encerramento (recebimento, liquidação e pagamento). Não há incorporação de bens ao patrimônio da UTFPR, tampouco necessidade de manutenção, garantia estendida, assistência técnica futura ou destinação final de equipamentos por parte da Administração, permanecendo tais responsabilidades integralmente a cargo da Contratada.

3.3. A descrição pormenorizada da solução e das alternativas avaliadas encontra-se no item 5 do Estudo Técnico Preliminar, Anexo I deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos gerais da contratação encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I deste Termo de Referência. Os requisitos específicos, essenciais à execução segura e adequada do objeto, estão detalhados nos itens seguintes.

4.2. Requisitos sanitários e de segurança alimentar

Considerando que o objeto envolve a produção e o fornecimento de alimentos diretamente ao público, incluindo, na Feira de Profissões, estudantes do Ensino Médio, menores de idade, a Contratada deverá, sem prejuízo de outras exigências legais:

4.2.1. apresentar licença/alvará sanitário vigente, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual competente, compatível com a atividade de manipulação e comércio de alimentos objeto desta contratação; na ausência de licença específica para atividade ambulante/eventual, apresentar declaração formal de que os manipuladores possuem certificado de capacitação em boas práticas de manipulação de alimentos;

4.2.2. observar a legislação sanitária aplicável, em especial a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da ANVISA nº 216/2004 (ou norma que venha a substituí-la) e as normas municipais de vigilância sanitária de Medianeira/PR;

4.2.3. assegurar que os operadores estejam devidamente capacitados em boas práticas de manipulação de alimentos, utilizando uniforme adequado, touca, luvas descartáveis e demais equipamentos de proteção individual pertinentes à atividade;

4.2.4. utilizar insumos dentro do prazo de validade, transportados e conservados em condições adequadas de temperatura e higiene, sujeitos à verificação pela fiscalização a qualquer momento da execução;

4.2.5. dimensionar a quantidade de insumos de forma a garantir o atendimento contínuo do público durante todo o horário contratado em cada turno, sem interrupção por falta de insumo, sendo tal dimensionamento de responsabilidade exclusiva da Contratada.

4.3. Requisitos de segurança do trabalho e do local

4.3.1. os equipamentos elétricos utilizados deverão possuir certificação/selo de conformidade e estar em perfeitas condições de segurança;

4.3.2. cabos elétricos, extensões e demais instalações provisórias deverão ser organizados e protegidos de modo a não oferecer risco de tropeço ou acidente ao público circulante;

4.4. Requisitos relativos aos equipamentos e à continuidade do serviço

4.4.1. os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento e conservação, com autonomia compatível com a duração de cada turno contratado;

4.4.2. a Contratada deverá dispor de equipamento reserva ou de plano de contingência que permita a substituição de equipamento avariado em prazo não superior a 1 (uma) hora, de modo a não comprometer a continuidade do atendimento ao público durante o evento.

4.5. **Infraestrutura e responsabilidades recíprocas**

4.5.1. Caberá à Contratante indicar o local de instalação dos equipamentos dentro do Câmpus Medianeira e, quando disponível na área do evento, um ponto de energia elétrica convencional (127V/220V, conforme padrão do Câmpus).

4.5.2. Cabe à Contratada informar, previamente à contratação, a potência elétrica demandada por seus equipamentos e, caso a infraestrutura elétrica local não seja compatível ou suficiente, providenciar, às suas expensas, gerador próprio ou extensões e adaptadores adequados, sem custo adicional para a Administração.

4.6. **Da garantia contratual**

4.6.1. Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o baixo valor estimado da contratação e a natureza pontual e de curtíssima duração de sua execução, o que torna tal exigência desproporcional.

4.7. **Dos critérios de sustentabilidade**

4.7.1. Critérios de sustentabilidade: a Contratada deverá priorizar, sempre que possível, embalagens que minimizem a geração de resíduos, preferencialmente recicláveis ou biodegradáveis, e disponibilizar, em articulação com a comissão organizadora de cada evento, coletores para o descarte adequado de palitos, saquinhos e embalagens utilizados, além de recolher e destinar corretamente os resíduos gerados diretamente pela sua operação ao término de cada turno.

4.8. **Da Subcontratação**

4.8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9. **Garantia da Contratação**

4.9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 22/09/2026. Encerramento previsto da execução: 29/10/2026.

5.1.2. Local e horário da prestação dos serviços: UTFPR Câmpus Medianeira, em local a ser indicado pela comissão organizadora de cada evento, nas seguintes datas e turnos:

Evento	Data	Turno / Horário	Itens	Duração
Feira de Profissões	22/09/2026	Manhã (08h30 - 11h30)	Máquina de Pipoca e de Algodão-doce	3h cada
Feira de Profissões	22/09/2026	Noite (19h30 - 22h00)	Máquina de Pipoca e de Algodão-doce	2h30 cada
Feira de Profissões	23/09/2026	Manhã (08h30 - 11h30)	Máquina de Pipoca e de Algodão-doce	3h cada
Feira de Profissões	23/09/2026	Noite (19h30 - 22h00)	Máquina de Pipoca e de Algodão-doce	2h30 cada
Semana Sustentabilidade da	29/10/2026	Manhã (09h00 - 12h00)	Máquina de Algodão-doce	3h
Semana Sustentabilidade da	29/10/2026	Tarde (14h00 - 17h00)	Máquina de Algodão-doce	3h
Semana Sustentabilidade da	29/10/2026	Noite (18h00 - 21h00)	Máquina de Algodão-doce	3h

5.1.3. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Avenida Brasil, 4232 - CEP 85722-332 - Medianeira - PR - Brasil.

5.2. Confirmação prévia: a Contratada deverá confirmar formalmente à fiscalização, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação a cada data programada, a disponibilidade de equipamentos, insumos e operadores para o respectivo evento, comunicando de imediato qualquer impedimento identificado.

5.3. Obrigações específicas da Contratada

5.3.1. realizar, por conta própria e sem custo adicional, o transporte, a montagem e a desmontagem dos equipamentos nos horários definidos, comparecendo ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário de início de cada turno, de modo a disponibilizar o serviço ao público já no horário contratado;

5.3.2. manter os equipamentos em funcionamento contínuo e higienizados durante todo o período de cada turno, substituindo de imediato qualquer equipamento avariado;

5.3.3. recolher e dar destinação adequada aos resíduos gerados por sua operação ao término de cada turno, deixando o local em condições de limpeza;

5.3.4. manter os operadores identificados (crachá e/ou uniforme padronizado da empresa), capacitados e trajados conforme as exigências sanitárias exigidas;

5.3.5. cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, sanitária, tributária e de segurança do trabalho aplicável à atividade;

5.3.6. responsabilizar-se civil e administrativamente por danos causados a terceiros, ao patrimônio da UTFPR ou aos participantes dos eventos, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados/prepostos na execução dos serviços;

5.3.7. comunicar formalmente à fiscalização, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer impedimento à execução em data/horário programado, sujeitando-se, na ausência de comunicação e de comparecimento, às sanções previstas neste Termo de Referência.

5.4. Obrigações específicas da Contratante

5.4.1. indicar, com antecedência razoável, o local exato de instalação dos equipamentos dentro da área de cada evento e, quando disponível, o ponto de energia elétrica, nos termos do item 4.5;

5.4.2. designar os fiscais técnico e administrativo do contrato, conforme Seção 6;

5.4.3. viabilizar o acesso da Contratada ao local do evento nos horários necessários à montagem e à desmontagem dos equipamentos;

5.4.4. efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados neste instrumento;

5.4.5. comunicar formalmente e por escrito à Contratada eventuais irregularidades verificadas na execução, para fins de correção ou de aplicação das sanções cabíveis.

5.5. Contingências

5.5.1. Em caso de condições climáticas adversas, força maior, caso fortuito ou remanejamento de datas/horários determinado pela comissão organizadora, as partes poderão, de comum acordo e mediante comunicação formal, alterar a data e/ou o horário de execução de um ou mais turnos, sem ônus adicional para a Administração e sem caracterização de inadimplemento pela Contratada, desde que a nova data esteja compreendida no período de vigência da Nota de Empenho.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com os dispositivos [Manual Procedimental para aplicação de Sanções Administrativas da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR](#)¹.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (uma) hora, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.11.1. o prazo de validade;
 - 8.11.2. a data da emissão;
 - 8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.11.5. o valor a pagar; e
 - 8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.12. 1.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.13. 1.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 8.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O contratado será selecionado por meio de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, sem disputa, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, e com a Instrução Normativa PROPLAD/UTFPR nº 17, de 2 de maio de 2023, conforme definido no documento SEI nº 5938439 (Definição da Forma de Contratação), que culminará com a seleção da proposta de Menor Preço por Item, admitida a contratação de fornecedores distintos para os itens 1 e 2, quando tal solução se revelar mais vantajosa à Administração.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário, tendo em vista que a remuneração da Contratada será calculada com base no quantitativo de horas efetivamente prestadas em cada item, o que permite a mensuração objetiva, o pagamento proporcional e a eventual glosa proporcional em caso de execução parcial dos serviços, nos termos dos itens 1.1.1 e 8.2 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos

Habilitação jurídica

9.3.1. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.4. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.3.6. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.3.8. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou,

devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.11. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

9.13. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, incluindo as condições de acesso, montagem e disponibilidade de energia elétrica no local dos eventos, podendo tal declaração ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.14. Registro ou inscrição em entidade profissional: não se aplica, tendo em vista que a atividade objeto desta contratação, locação de equipamentos para produção e distribuição de alimentos em eventos não se sujeita a registro obrigatório em conselho ou entidade profissional específica.

9.15. Tendo em vista o baixo valor estimado da contratação (R\$ 5.116,67), a simplicidade técnica do objeto e a reduzida quantidade de fornecedores identificados no mercado local, a exigência de atestados formais de capacidade técnica é dispensada por constituir exigência desproporcional, capaz de restringir indevidamente a competitividade, em atenção aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da competitividade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

9.16. Em substituição à exigência de atestados de capacidade técnica, e como condição essencial à segurança do objeto contratado, a Administração exigirá, previamente à contratação:

9.16.1. licença/alvará sanitário vigente para manipulação e/ou comércio de alimentos, ou, na sua ausência, declaração de que os manipuladores possuem certificado de capacitação em boas práticas de manipulação de alimentos, conforme item 4.2 deste Termo de Referência;

9.16.2. declaração de disponibilidade dos equipamentos (máquina de algodão doce e/ou carrinho/máquina de pipoca, conforme o item ofertado), de operadores capacitados e dos insumos necessários à execução do objeto nas datas e turnos fixados no item 5 deste Termo de Referência.

9.17. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da regularidade sanitária, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia da licença/alvará vigente e demais documentos pertinentes.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.116,67 (cinco mil, cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) referentes à locação de máquina de algodão doce e locação de carrinho/máquina de pipoca, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência e no levantamento de mercado constante do item 4 e 7 do Estudo Técnico Preliminar, Anexo I.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I - Gestão/Unidade: 15246 - 150149 - UTFPR Campus Medianeira;
- II - Fonte de Recursos: 1000000000;
- III - Programa de Trabalho: 5013;
- IV - Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 229597
- V - Elemento de Despesa: 3390.39.41 - Fornecimento de Alimentação.;
- VI - Plano Interno: 20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Havendo divergência entre as especificações do objeto detalhadas no site www.comprasgovernamentais.gov.br e as constantes neste documento, prevalecerão as últimas.

12.2. Em caso de irregularidade do fornecedor contratado junto ao SICAF, serão adotados os dispositivos da Lei nº 14.133 de 2021.

12.3. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

13. ANEXOS

13.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (5915667);

13.2. Anexo II - Mapa de Riscos (5940660).

«Devem assinar este documento o Requisitante e o Responsável pelo setor / unidade requisitante, ou em caso de designação, todos os membros da Equipe de Planejamento da Contratação»



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **MONICA RENATA PELISSON, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 08/09/2026, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **MARCIA ANTONIA BARTOLOMEU AGUSTINI, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em (at) 08/09/2026, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **5940036** e o código CRC (and the CRC code) **29BCDCC5**.